



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XEXÉU E A EMPRESA CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI - CNPJ Nº 12.070.635/0001-44, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

O MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG n.º 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob n.º 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa **CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI**, com sede à na Rua Frei João, 66 - A, Centro, União dos Palmares/AL, inscrita no CNPJ n.º 12.070.635/0001-44, neste ato representado por seu Administrador **Clayson Thiago Peixoto de Melo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gabino Besouro, n.º 27 – Centro – União dos Palmares/AL, inscrito no CPF sob o n.º 038.865.824-00, portador da carteira de identidade n.º 1.561.546 – SSP/AL.

REGIME LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis, em decorrência do **Processo Licitatório n.º 043/2021 – Tomada de Preços n.º 003/2021**, as partes acima entre si celebram o **4º Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 01/2021, firmado em 14/01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do **REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme cláusula 4.2 do contrato original.

Altera-se portanto o **REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA** de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, passando a ser o regime adotado de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, segundo prevê o Art. 65, II, “b” da Lei n.º 8.666/93, transcrito abaixo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

*b) quando necessária a **modificação do regime de execução da obra** ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de*





verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;"

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Em razão da alteração do regime de execução da obra, a cláusula 2ª do contrato passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. A execução será sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada as idênticas obrigações constantes do Contrato originariamente firmado, permanecendo-se totalmente inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, incluindo-se as obrigações constante nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do presente instrumento.

Assim ajustadas as partes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xexéu/PE, 26 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE XEXÉU
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- PREFEITO -
Contratante

Clayson Thiago Peixoto de Melo
CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI
Clayson Thiago Peixoto de Melo
Empresa Contratada

